



Edital – PRE N° 006/2024

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ADIAMENTO PARCIAL DO PAGAMENTO DE PARCELAS MENSAS – 2024/2.

A Pró-reitoria Estudantil da Universidade de Taubaté anuncia, em 01 a 31 de julho de 2024, abertura do edital referente ao Programa de Adiamento Parcial do Pagamento de Parcelas Mensais, para **2024/2**, voltado a alunos dos cursos semestrais de graduação presencial da UNITAU.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa foi criado com o objetivo de auxiliar os alunos da Universidade de Taubaté, a manterem o pagamento das mensalidades do curso de graduação em dia. Este Programa permite ao aluno a possibilidade de adiar 40% do valor da parcela mensal para pagamento logo após a conclusão, desistência, trancamento ou transferência do seu curso, e o aluno poderá completar o pagamento do seu curso em um período de tempo equivalente ao da utilização do benefício.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

O interessado deve:

- 2.1 estar regularmente matriculado em curso de regime semestral presencial da UNITAU;
- 2.2 possuir renda familiar bruta total somadas as rendas de todos os integrantes do grupo familiar que residem na mesma casa que o estudante (entende-se por integrantes do grupo familiar todos aqueles que vivam sob o mesmo teto ou que em situação de



1974 - 2024



UNITAU
Universidade de Taubaté

estudo ou trabalho, resida em local diverso, mas sob as expensas daquele rendimento familiar) de até 10 (dez) salários mínimos para o curso de medicina e de até 6 (seis) salários mínimos para os demais cursos. Serão consideradas as rendas brutas com valor igual ou inferior a 6 (seis) **e 10 (dez) salários** mínimos, excluindo-se os seguintes descontos obrigatórios: INSS, IRRF, Previdência Municipal, Contribuição Previdenciária RPPS e pagamento de pensão alimentícia por qualquer membro do grupo familiar, desde que seja descontado em folha.

- 2.3** Realizar a inscrição on-line, dentro do prazo estabelecido e nos termos do item 7 deste Edital juntamente com a documentação comprobatória digitalizadas.
- 2.4** Enviar documentos em arquivos digitais (PDF, documentos escaneados ou fotos) dos comprovantes de renda (Anexos) deste Edital, dentro do mesmo prazo estabelecido para as inscrições e local disponibilizado em plataforma on-line.
- 2.5** O interessado também deverá apresentar dentro do prazo de inscrições e local disponibilizado em plataforma on-line, a documentação em arquivos digitais (PDF, documentos escaneados ou fotos) do(s) fiador(es) (que não seja(m) membro(s) do grupo familiar) conforme Anexo II, com gestão financeira equilibrada que comprove(m) renda bruta de, no mínimo, o valor integral de uma mensalidade para honrar com o pagamento das parcelas do Contrato, eventualmente inadimplidas, com toda a documentação pertinente. (OBS.: É POSSIVEL TER 1 OU 2 FIADORES. A SOMATORIA DA RENDA MENSAL BRUTA APRESENTADA DEVE SER, NO MÍNIMO, SUPERIOR EM 30% (TRINTA) O VALOR DA MENSALIDADE DO CURSO).

OBSERVAÇÃO: OS ESTUDANTES QUE NÃO ATENDEREM A QUALQUER UM DOS ITENS ACIMA SERÃO EXCLUÍDOS AUTOMATICAMENTE DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA. OS SOMENTE DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS FORA DO PRAZO.



1974 - 2024



UNITAU
Universidade de Taubaté

3 DAS AVALIAÇÕES DOS COMPROVANTES DE RENDA E GASTOS

- 3.1** A Pró-reitoria Estudantil, por meio de sua assessoria e assistentes sociais, fará a avaliação para classificar os interessados aptos conforme critérios da Deliberação Consad Nº 150/2023 até o limite da dotação orçamentária disponível para o ano de 2024.
- 3.2** Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios: menor renda do grupo familiar disponível, maior idade e quem estiver no semestre mais avançado do curso.

4 NÃO TERÁ DIREITO AO BENEFÍCIO O ALUNO QUE:

- 4.1** for beneficiário de bolsa de estudos com recursos da Universidade de Taubaté, ou de financiamento (inclusive Fies ou Simube), ou de outro auxílio de natureza semelhante;
- 4.2 não estiver cursando a carga horária integral do seu curso e estar em regime de dependência ou de adaptações;**
- 4.3** estiver inadimplente com a Universidade de Taubaté.

5 DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

- 5.1** O aluno apto poderá ser contemplado com o adiamento de 40 %, de acordo com os critérios da Deliberação Consad Nº 150/2023 e dotação orçamentária disponível.
- 5.2** O início do benefício, no **2º período letivo de 2024, no mês de setembro**, não incidindo sobretaxas de multa e juros em caso de inadimplência.
- 5.3** O benefício será concedido por um período letivo do curso, não incluindo a matrícula em cada período, não sendo este renovado para os alunos que estiverem em débitos com a Universidade.
- 5.4** Os alunos beneficiados por este Programa, que pagarem suas parcelas em atraso, sofrerão encargos financeiros proporcionais, igualmente aos demais alunos não beneficiados.
- 5.5** O benefício do Programa não inclui as disciplinas cursadas em regime de dependência ou de adaptação, as taxas e os emolumentos referentes às provas alternativas, às revisões de provas e às solicitações de documentos escolares.



5.6 O Programa não será renovado automaticamente no final de cada período letivo, ficando sua renovação sob a responsabilidade do aluno, podendo também ser cessado ou alterado, dentro dos limites mínimos e máximos.

6 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 A divulgação dos contemplados será na plataforma digital on-line para acesso individual.

6.2 O aluno classificado como beneficiário do Programa somente receberá o benefício após formalização e assinatura do Contrato do Programa, no qual se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob pena de perder o benefício, ressarcir os valores recebidos indevidamente e, ainda, responder penal, civil e administrativamente pelas informações inverídicas.

7 AS DATAS IMPORTANTES

01/07/2024 a 31/07/2024 – Inscrição e Inclusão online da documentação obrigatória digitalizada pelo link <https://sistemasweb.unitau.br/pamdoc/>

29/08/2024 – Resultado após 18h no link
<https://sistemasweb.unitau.br/pamdoc/resultado/>

03/09/2024 e 05/09/2024 – Assinatura do contrato digitalizado via e-mail (pre@unitau.br).

IMPORTANTE: Ao realizar a inscrição online, o aluno reconhece estar ciente do presente edital, bem como, da Deliberação Consad N° 150/2023, disponíveis em unitau.br.

Taubaté, 26 de junho de 2024.

**Pró-reitoria Estudantil
Universidade de Taubaté**



PROGRAMA DE ADIAMENTO 2024/2

ANEXO I – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO:

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO

1.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS:

1.2 RG (carteira de identidade) e do CPF ou documento equivalente com foto;

1.3 Certidão de Casamento do candidato(a) ou Certidão de União Estável. Na falta de quaisquer dos documentos oficiais comprobatórios, apresentar uma digitalização da Declaração escrita a próprio punho e assinada pelo candidato, informando sua situação civil;

1.4 Averbação da separação ou divórcio, em se tratando do candidato legalmente separado. Na falta do referido documento comprobatório, apresentar uma digitalização da Declaração escrita e assinada pelo interessado, informando sua situação civil;

1.5 Comprovante de residência, em nome do candidato ou de quaisquer dos integrantes do grupo familiar informado, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). São aceitos como comprovantes: contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), tv por assinatura, provedores de internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito.

2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO CANDIDATO

2.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS:

Comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses e cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física das seguintes páginas: página da foto, página da identificação e página do registro de trabalho atual do candidato, quando se tratar de trabalho formal ou, arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada;

2.2 Os 3 (três) últimos comprovantes de recebimento onde constem: nome completo do beneficiário, mês de referência e valor total do benefício recebido – quando se tratar de Benefícios Previdenciários – tais como: Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia, Pensão por morte previdenciária, auxílio-doença, auxílio acidente, BPC, entre outros; do candidato, quando houver. (Obs. Os comprovantes podem ser acessados em <https://meu.inss.gov.br>).

2.3 Atividade Informal (incluindo trabalho eventual e “bicos”) do candidato:



Apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade e o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses;

2.4 Proprietário de empresa com CNPJ:

Apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses, assinada por contador e o interessado. DECORE É UM DOCUMENTO EMITIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO ONDE DEVE CONSTAR O QUANTO O EMPRESÁRIO RECEBEU MENSALMENTE DURANTE OS 03(TRÊS)ÚLTIMOS MESES ANTERIOR A EDIÇÃO DO EDITAL. E EM CASO DO MESMO POSSUIR APOSENTADORIA OU ALGUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DEVE APRESENTAR OS 03(TRÊS) ÚLTIMOS COMPROVANTES DE RENDIMENTO DO INSS E DA EMPRESA, JUNTAMENTE COM A CARTEIRA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADOS.

2.5 Profissionais Liberais: (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente regulamentadas):

Apresentar DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador e o interessado ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses.

2.6 Micro Empreendedor Individual:

Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

Apresentar DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador e o interessado ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses.

2.7 No caso de Desemprego, apresentar cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física, das seguintes páginas: da foto, da identificação, do último registro de trabalho e página seguinte em branco ou, apresentar arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada. Apresentar ainda, o Documento do Requerimento do Seguro Desemprego e o comprovante do benefício contendo o valor, a quantidade de parcelas, bem como as datas de sua liberação, caso houver.

2.8 Cópia digitalizada da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e do Recibo ou Resumo da Declaração do candidato(a) maior de 18 (dezoito) anos, caso houver. Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do Exercício de 2024 – Ano Calendário 2023. (Obs.: apresentar cópias digitalizadas de todas as páginas, não será considerado apenas o Recibo ou Resumo da Declaração).



2.9 Estágio Remunerado:

Apresentar o Contrato de Estágio, acompanhado do comprovante de recebimento mais recente, se houver.

2.10 Recebimento de Pensão Alimentícia:

Apresentar documento oficial da decisão judicial e comprovante do recebimento dos últimos 3 (três) meses. (Obs.: são aceitos comprovantes de recebimento por depósito bancário).

2.11 Vínculo Estatutário: Apresentar comprovante do vínculo e os holerites dos últimos 3 (três) meses.

3 COMPROVANTES DE DESPESAS DO CANDIDATO

3.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS DAS DESPESAS:

3.2 Transporte Escolar público Municipal ou Intermunicipal do candidato, com o comprovante atualizado (recibo) constando o valor do gasto mensal com o transporte quando da utilização do mesmo;

3.3 Comprovante atualizado com tratamento médico do candidato(a), desde que comprovado o problema de saúde através de laudos médicos (doença crônica), gastos com medicamentos (cupom fiscal ou NF da farmácia

juntamente com a receita médica no nome do candidato), NF eletrônica de consultas médicas em nome do candidato, recibos de gastos com órteses, próteses e aparelhos utilizados. (Obs.: Despesas com planos de saúde não terão validade);

3.4 Comprovantes com aluguel (limitado ao valor mensal de R\$ 2.000,00 dois mil reais). Deverá digitalizar o contrato e recibo dos últimos 3 (três) meses ou compatível com a data de início do contrato, serão aceitos comprovantes em nome do candidato ou de quaisquer membros do grupo familiar informado.

3.5 Comprovante de pagamento de pensão alimentícia realizada pelo candidato(a), serão aceitos o documento oficial de decisão judicial ou declaração a próprio punho escrita e assinada pelo interessado, acompanhados de recibos ou comprovantes de depósitos bancários dos últimos 3 (três) meses ou de período equivalente ao início da obrigação.

4- DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR



4.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS :

4.2 RG (carteira de identidade) e do CPF ou documento equivalente com foto; de todos os membros do grupo familiar;

4.3 Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar – menores de 18 (dezoito) anos – que não possuírem RG (carteira de identidade) ou documento equivalente;

4.4 Certidão de Casamento dos pais do candidato ou Certidão de União Estável.

Na falta de documentos comprobatórios oficiais, apresentar declaração escrita e assinada por ambos, informando a situação civil;

4.5 Cópia digitalizada da Averbação da separação ou divórcio, em se tratando dos pais do candidato legalmente separados. Na falta de documentos comprobatórios oficiais, apresentar declaração a punho escrita e assinada por ambas as partes, informando esta situação. (Obs.: No caso de apresentar

declaração a punho, nela deverá conter a qualificação de ambos: nome, RG/CPF e endereço domiciliar atual);

4.6 Cópia digitalizada da Certidão do Óbito do pai e/ou da mãe do candidato, caso houver;

5– DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

5.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS:

Comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses e cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física das seguintes páginas: página da foto, página da identificação e página do registro de trabalho atual do candidato, quando se tratar de trabalho formal ou, arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada;

5.2 Os 3 (três) últimos comprovantes de recebimento onde constem: nome completo do beneficiário, mês de referência e valor total do benefício recebido – quando se tratar de Benefícios Previdenciários – tais como: Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia, Pensão por morte previdenciária, auxílio-doença, auxílio acidente, BPC, entre outros; do candidato, quando houver. (Obs. Os comprovantes podem ser acessados em <https://meu.inss.gov.br>).

5.3 Atividade Informal (incluindo trabalho eventual e “bicos”) do candidato: Apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade e o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses;

5.4 Proprietário de empresa com CNPJ: Apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses, assinada por contador e o interessado. DECORE É UM DOCUMENTO EMITIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO



1974 • 2024



UNITAU
Universidade de Taubaté

ONDE DEVE CONSTAR O QUANTO O EMPRESÁRIO RECEBEU MENSALMENTE DURANTE OS 03(TRÊS)ÚLTIMOS MESES ANTERIOR A EDIÇÃO DO EDITAL. E EM CASO DO MESMO POSSUIR APOSENTADORIA OU ALGUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DEVE APRESENTAR OS 03(TRÊS) ÚLTIMOS COMPROVANTES DE RENDIMENTO DO INSS E DA EMPRESA, JUNTAMENTE COM A CARTEIRA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADOS.

5.5 Profissionais Liberais: (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente regulamentadas): Apresentar DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador e o interessado; ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) dos últimos 3 (três) meses; ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses;

5.6 Micro Empreendedor Individual: Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e o Relatório Mensal de Receitas Brutas dos últimos 3 (três) meses assinada pelo empreendedor, disponíveis em www.gov.br ou; uma Declaração fornecida por contador, informando o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses, assinada por ambos, contador e o candidato;

5.7 No caso de Desemprego, apresentar cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física, das seguintes páginas: da foto, da identificação, do último registro de trabalho e página seguinte em branco ou, apresentar arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada. Apresentar ainda, o Documento do Requerimento do Seguro Desemprego e o comprovante do benefício contendo o valor, a quantidade de parcelas, bem como as datas de sua liberação, caso houver;

5.8 Cópia digitalizada da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e do Recibo ou Resumo da Declaração do candidato(a) maior de 18 (dezoito) anos, caso houver. Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do Exercício de 2024 – Ano Calendário 2023. (Obs.: apresentar cópias digitalizadas de todas as páginas, não será considerado apenas o Recibo ou Resumo da Declaração).

5.9 Estágio Remunerado: Apresentar o Contrato de Estágio, acompanhado do comprovante de recebimento mais recente, se houver;

5.10 Recebimento de Pensão Alimentícia: Apresentar documento oficial da decisão judicial e comprovante do recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta de documento oficial, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando o valor recebido nos últimos 3 (três) meses. (Obs.: são aceitos comprovantes de recebimento por depósito bancário ou recibos);



5.11 Vínculo Estatutário: Apresentar os holerites dos últimos 3 (três) meses.

6. COMPROVANTES DE DESPESAS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

6.1 Cópia digitalizada da despesa com Transporte Escolar público Municipal ou Intermunicipal de um ou mais membros do grupo familiar, com o comprovante atualizado (recibo) constando o valor do gasto com o transporte quando da utilização dele;

6.2 Apresentar se for o caso, cópia digitalizada do comprovante atualizado de valores pagos para o tratamento médico de um ou mais membros do grupo familiar informado, desde que comprovado o problema de saúde através de laudos médicos (doença crônica), recibo de gastos com medicamentos (cupom fiscal ou NF da farmácia juntamente com a receita médica, em nome do membro familiar interessado), e Recibos ou NF de gastos com órteses, próteses e aparelhos utilizados e NF eletrônica ou recibo de consultas médicas (em nome do membro familiar interessado). (Obs.: recibos de pagamentos de planos de saúde não terão validade);

6.3 Apresentação se for o caso, de cópia digitalizada do comprovante de valores pagos com aluguel ou financiamento de moradia, (limitado ao valor mensal de R\$ 2.000,00 Dois Mil Reais). No caso de aluguel, deverá apresentar contrato e recibo dos últimos 3 (três) meses ou de período compatível com a data de início do contrato; para financiamento apresentar o comprovante de pagamento dos últimos 3 (três) meses acompanhado do contrato ou do extrato fornecido pela instituição responsável pelo financiamento, caso houver;

6.4 Cópia digitalizada do comprovante de despesa com pagamento de pensão alimentícia realizada por um ou mais membros do grupo familiar informado. Serão aceitos: documento oficial de decisão judicial ou declaração a próprio punho escrita e assinada pelo interessado, acompanhados de recibos ou comprovantes de depósitos bancários dos últimos 3 (três) meses ou de período equivalente ao início da obrigação;

6.5 Em caso de outro membro familiar matriculado em instituição particular de ensino (fundamental, médio, técnico ou superior): apresentar o último comprovante do gasto com mensalidades escolares, o comprovante do pagamento da matrícula para 2023 e o contrato de prestação de serviços escolares.

Observação: nos casos de alunos que possuem bolsa de estudo, financiamento, desconto ou algum auxílio similar, deverá ser comprovado tal benefício por meio de Documento Oficial da Instituição de Ensino; (Obs.: Recibos de pagamentos de Cursos de Idiomas não terão validade);

6.6 Nas despesas de água, luz e gás de cozinha, o candidato deverá comprovar os gastos do grupo familiar com os referidos serviços, apresentando cópias das 3 (três) últimas contas de água, de luz e de gás de cozinha da residência (obs.: para o gás de cozinha serão aceitos comprovantes de concessionárias ou recibos). No caso de condomínio, cujos valores de água, luz e/ou gás de cozinha estejam embutidos no valor do mesmo, apresentar cópias dos 3(três) últimos comprovantes de pagamento, dos quais serão considerados como média dos últimos 3 (três) meses, o valor de R\$



50,00 (cinquenta reais) para água, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a luz e R\$ 50,00 (cinquenta reais para o gás de cozinha);

6.7 As despesas com alimentação serão limitadas a R\$ 259,18 (Duzentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) por membro do grupo familiar, não sendo necessária a comprovação do gasto.

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O (S) FIADOR (ES):

1 DOCUMENTOS PESSOAIS DO (S) FIADORES (S)

1.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS:

1.2 RG (carteira de identidade) e do CPF ou documento equivalente com foto;

1.3 Certidão de Casamento do candidato(a) ou Certidão de União Estável. Na falta de quaisquer dos documentos oficiais comprobatórios, apresentar uma digitalização da Declaração escrita a próprio punho e assinada pelo candidato, informando sua situação civil;

1.4 Averbação da separação ou divórcio, em se tratando do candidato legalmente separado. Na falta do referido documento comprobatório, apresentar uma digitalização da Declaração escrita e assinada pelo interessado, informando sua situação civil;

1.5 Comprovante de residência, em nome do candidato ou de quaisquer dos integrantes do grupo familiar informado, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). São aceitos como comprovantes: contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), tv por assinatura, provedores de internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito.

2– DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO (S) FIADOR (ES)

CÓPIAS DIGITALIZADAS:

2.1 Comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses e cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física das seguintes páginas: página da foto, página da



1974 - 2024



UNITAU
Universidade de Taubaté

identificação e página do registro de trabalho atual do candidato, quando se tratar de trabalho formal ou, arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada;

2.2 Os 3 (três) últimos comprovantes de recebimento onde constem: nome completo do beneficiário, mês de referência e valor total do benefício recebido – quando se tratar de Benefícios Previdenciários – tais como: Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia, Pensão por morte previdenciária, auxílio-doença, auxílio acidente, BPC, entre outros; do candidato, quando houver. (Obs. Os comprovantes podem ser acessados em <https://meu.inss.gov.br>).

2.3 Atividade Informal (incluindo trabalho eventual e “bicos”) do candidato:

☐ Apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade e o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses;

2.4 Proprietário de empresa com CNPJ:

☐ Apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses, assinada por contador e o interessado. DECORE É UM DOCUMENTO EMITIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO ONDE DEVE CONSTAR O QUANTO O EMPRESÁRIO RECEBEU MENSALMENTE DURANTE OS 03(TRÊS)ÚLTIMOS MESES ANTERIOR A EDIÇÃO DO EDITAL. E EM CASO DO MESMO POSSUIR APOSENTADORIA OU ALGUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DEVE APRESENTAR OS 03TRÊS) ÚLTIMOS COMPROVANTES DE RENDIMENTO DO INSS E DA EMPRESA, JUNTAMENTE COM A CARTEIRA PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADOS.

2.5 Profissionais Liberais: (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente regulamentadas):

☐ Apresentar DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador e o interessado; ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) dos últimos 3 (três) meses; ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses.

2.6 Micro Empreendedor Individual:

☐ Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e o Relatório Mensal de Receitas Brutas dos últimos 3 (três) meses assinada pelo empreendedor, disponíveis em www.gov.br ou; uma Declaração fornecida por contador, informando o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses, assinada por ambos, contador e o candidato.



2.7 No caso de Desemprego, apresentar cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física, das seguintes páginas: da foto, da identificação, do último registro de trabalho e página seguinte em branco ou, apresentar arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada. Apresentar ainda, o Documento do Requerimento do Seguro Desemprego e o comprovante do benefício contendo o valor, a quantidade de parcelas, bem como as datas de sua liberação, caso houver.

2.8 Cópia digitalizada da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e do Recibo ou Resumo da Declaração do candidato(a) maior de 18 (dezoito) anos, caso houver. Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do Exercício de 2024 – Ano Calendário 2023. (Obs.: apresentar cópias digitalizadas de todas as páginas, não será considerado apenas o Recibo ou Resumo da Declaração).

2.9 Estágio Remunerado: Apresentar o Contrato de Estágio, acompanhado do comprovante de recebimento mais recente, se houver.

2.10 Recebimento de Pensão Alimentícia: Apresentar documento oficial da decisão judicial e comprovante do recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta de documento oficial, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando o valor recebido nos últimos 3 (três) meses. (Obs.: são aceitos comprovantes de recebimento por depósito bancário ou recibos).

2.11 Vínculo Estatutário: Apresentar os holerites dos últimos 3 (três) meses.